Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00012/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3838/2010
PROTOCOLO	**:**	981092
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATIAS GONSALES SOARES
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 9250/2006-72/2006
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	SOCIEDADE EDUCACIONAL JULIANO FERNANDES VARELA
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO, DESTINADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER O PROJETO "O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN ATRAVÉS DA EQUOTERAPIA".
VALOR INICIAL	**:**	R$ 148.740,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 3 de maio de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

Pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do Convênio nº9250/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/MS e a Sociedade Educacional Juliano F. Varela, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº48/90.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba